



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, 22 de abril de 2019.

VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO

Presidente

VEREADORA CASSIA MURER MONTANGER

Vice-Presidente

VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA

Primeiro-Secretário

VEREADOR CRISTIANO JOSÉ CECÓN

Segundo-Secretário

Registrado no Departamento Administrativo e Financeiro e afixado, na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal de Jaguariúna.

SANDRA REGINA CAVALCANTI NERI
Diretora Administrativa e Financeira



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

ATO DA MESA Nº 005, DE 22 DE ABRIL DE 2019

*Dispõe sobre o Reajuste dos Benefícios
Vale Refeição e Vale Alimentação dos
Servidores desta Casa de Leis.*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA,
Estado de São Paulo, por seus membros, nos termos do artigo 30, da Lei Orgânica do
Município,

DECIDE:

Art. 1º - Determinar o reajuste nos valores dos Vale-Refeição e
Vale-Alimentação conforme determina o art. 3º da resolução 162, de 15 de agosto de
2012.

Parágrafo Único – O índice utilizado no reajuste foi o
INPC(IBGE) dos últimos 12 meses atualizado em 3,94%.

Art. 2º - O VALE-ALIMENTAÇÃO destinado ao custeio de
alimentação nos estabelecimentos comerciais fica fixado em R\$ 317,47 (trezentos e
dezessete reais e quarenta e sete centavos) mensais, e o VALE-REFEIÇÃO que destina
a cada servidor, mensalmente, a quota de vales, correspondente ao número de dias úteis,
fica fixado em 487,85 (quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 3º - As despesas oriundas da execução deste Ato correrão à
conta de dotações orçamentárias próprias e específicas, consignadas no orçamento da
Câmara Municipal.

Art. 4º - Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua
publicação.